



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[-www.cajati.sp.gov.br-](http://www.cajati.sp.gov.br)

CONTRATO Nº 067/2016

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento de Contrato, que entre si fazem, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI**, estabelecida na Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – Cajati/SP (11.950-000), inscrita no CNPJ sob o nº 64.037.815/0001-28, representada pelo Prefeito **LUIZ HENRIQUE KOGA**, brasileiro, casado, agricultor, portador da Cédula de Identidade RG. nº 19.383.147-8 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 087.424.528-13, residente na Rua Dr. Pierre H. Geisweiller, nº 45 - Centro – Cajati - SP (11.950-000), daqui em diante designada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **BATAGUAÇU CURITIBA PECAS PARA MÁQUINAS LTDA - EPP**, com sede na Rua General Mário Tourinho, nº 2.497 – Campina Siqueira – Curitiba – PR (80.740-000), inscrita no CNPJ sob nº 84.880.137/0001-78, aqui representada por **DIOGO MORMITTO FREIRE**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.129.548-4 e inscrito no CPF/MF sob nº 043.948.559-26, residente e domiciliado em Curitiba/PR, de ora em diante designada **CONTRATADA**, que tem como justo e contratado entre si no Pregão Presencial nº 016/2016, Processo nº 44326/2016, conforme Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 e suas atualizações, que se regerá pelas cláusulas e condições, abaixo discriminados, que as partes reciprocamente aceitam e outorgam a saber:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento e peças e serviços de mão de obra mecânica para conserto, substituição de peças e revisão geral para máquina Pá-Carregadeira NEW HOLLAND W130ZB ano 2009 e máquina Retroescavadeira JCB 4CX 4x4 ano 2010.

LOTE 001 – MÁQUINA PÁ-CARREGADEIRA NEW HOLLAND W130ZB ANO 2009				
ITEM	Quantidade	Descrição	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	6	Porca 232-24016	R\$ 7,11	R\$ 42,66
2	4	Parafuso eixo dana 148223A1	R\$ 52,20	R\$ 208,80
3	8	Anel 148880A1	R\$ 42,00	R\$ 336,00
4	2	Anel 148889A1	R\$ 104,64	R\$ 209,28
5	12	Anel 148960A1	R\$ 8,27	R\$ 99,24
6	12	Anel 148964A1	R\$ 11,21	R\$ 134,52
7	12	Anel 148965A1	R\$ 12,01	R\$ 144,12
8	20	Disco de freio 148962A1	R\$ 284,16	R\$ 5.683,20
9	20	Disco de freio 148963A1	R\$ 131,89	R\$ 2.637,80
10	8	Porca parlock W130 12575321	R\$ 8,79	R\$ 70,32
11	1	Kit 2 buchas e sobrebucha 71103262	R\$ 1.240,44	R\$ 1.240,44
12	1	Bomba de freio W130 75266621	R\$ 908,10	R\$ 908,10
13	2	Tubo de freio lado esquerdo dianteiro/lado direito traseiro	R\$ 39,62	R\$ 79,24



PREFEITURA MUNICIPAL
DE CAJATI

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br

CONTRATO Nº 067/2016

		148224A1		
14	2	Tubo de freio lado esquerdo dianteiro/lado esquerdo traseiro 148225A1	R\$ 40,16	R\$ 80,32
15	1	Reparo cilindro caçamba W130 360984A1	R\$ 161,61	R\$ 161,61
16	2	Óleo eixo 85W140 balde com 20 litros	R\$ 451,73	R\$ 903,46
17	6	Aditivo para eixo 200 ml	R\$ 304,71	R\$ 1.828,26
TOTAL GERAL DE PEÇAS			R\$ 14.767,37	
18	1	Serviços de mão de obra mecânica para conserto e substituição de peças com revisão geral para máquina Pá-carregadeira New Holland W130ZB ano 2009.	R\$ 632,63	R\$ 632,63
TOTAL GERAL DOS SERVIÇOS			R\$ 632,63	
TOTAL GERAL (PEÇAS E MÃO DE OBRA) LOTE 001			R\$ 15.400,00	

LOTE 002 – MÁQUINA RETROESCAVADEIRA JCB 4CX 4X4 ANO 2010				
ITEM	Quantidade	Descrição	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	2	Tampa do cubo 453/00304	R\$ 385,49	R\$ 770,98
2	8	Prisioneiro M12x78x35x35 826/01363	R\$ 62,45	R\$ 499,60
3	2	Rolamento 907/08300	R\$ 144,56	R\$ 289,12
4	2	Retentor 904/06700	R\$ 62,39	R\$ 124,78
5	8	Parafuso 1321/0509	R\$ 1,41	R\$ 11,28
6	1	Bico graxeira 816/60056	R\$ 11,19	R\$ 11,19
7	1	Graxeira 454/17401	R\$ 10,70	R\$ 10,70
8	1	Semi eixo 914/89800	R\$ 4.325,86	R\$ 4.325,86
9	1	Retentor 904/50047	R\$ 134,13	R\$ 134,13
10	1	Anel 828/00196	R\$ 25,86	R\$ 25,86
11	1	Calço JCB 450/10208	R\$ 28,92	R\$ 28,92
12	1	Defletor do retentor cubo de roda 458/20403	R\$ 80,38	R\$ 80,38
TOTAL GERAL DE PEÇAS			R\$ 6.312,80	
13	1	Serviços de mão de obra mecânica para conserto e substituição de peças e revisão geral para máquina Retroescavadeira JCB 4CX 4x4 ano 2010.	R\$ 487,20	R\$ 487,20
TOTAL GERAL DOS SERVIÇOS			R\$ 487,20	
TOTAL GERAL (PEÇAS E MÃO DE OBRA) LOTE 002			R\$ 6.800,00	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br

CONTRATO Nº 067/2016

Cláusula Segunda – DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados na Oficina da **CONTRATADA** nos veículos relacionados no Anexo VI do edital, pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atualizações.

Cláusula Terceira – DO PREÇO

O preço total da execução dos serviços ora contratado é de **R\$ 22.200,00 (vinte e dois mil e duzentos reais)**, fixo e irrevogável.

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, por acordo entre as contratantes, que se fizerem necessários, nos termos do § 1º do artigo 65, Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

Parágrafo único. O preço referido no *caput*, além da mão de obra, materiais e todos os equipamentos necessários à execução dos serviços, bem como todas as despesas com transportes, seguros, equipamentos de segurança, impostos e/ou taxas e com outras pertinentes correrão por conta da **CONTRATADA**, que responderá pela realização das mesmas independentemente da manifestação do preposto da **CONTRATANTE**, sendo condição obrigatória para a realização dos respectivos pagamentos.

Cláusula Quarta – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme medição mensal, em até 15 (quinze) dias após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela **CONTRATANTE**.

Cláusula Quinta – DO RECURSO FINANCEIRO

O recurso financeiro para atendimento ao objeto do presente exercício, conforme Elemento Econômico 3.3.90.39 e 3.3.90.30 – do Código de Recurso e Fonte, será atendido pela dotação codificada sob o nº:

Manutenção da Divisão de Infraestrutura – 15.452.0002.2016

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica e 3.3.90.30 – Material de Consumo

Cláusula Sexta – DA PRAÇA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura do Município de Cajati.

Cláusula Sétima - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- I- Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação;
- II- Designar preposto durante o período de vigência do Contrato, para representá-la sempre que seja necessário;
- III- Efetuar os fornecimentos, sob pena de aplicação de multas contratuais;
- IV- Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta Licitação;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br

CONTRATO Nº 067/2016

- V- Realizar a entrega das peças seguindo as orientações da Oficina da Manutenção Geral/Garagem conforme Termo de Referência (anexo VI) do edital;
- VI- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Prefeitura Municipal de Cajati;
- VII- A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade por todos os equipamentos e materiais necessários à execução dos fornecimentos, bem como pelos profissionais empregados, inclusive pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto do presente Contrato.

Cláusula Oitava – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** obriga-se a pagar pontualmente as medições dos serviços executados pela **CONTRATADA**.

Cláusula Nona – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos trabalhos da **CONTRATADA** será exercida pela **CONTRATANTE**, designando através da Portaria nº 201/2016, o servidor **REINALDO DE OLIVEIRA**, Diretor do Departamento de Serviços Municipais, o qual poderá, junto ao Representante da **CONTRATADA**, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais se não forem sanadas serão objeto de comunicação oficial à **CONTRATADA**, para aplicação das penalidades previstas neste Contrato.

Cláusula Décima – DAS PENALIDADES

A **CONTRATADA** estará sujeita, a critério da **CONTRATANTE**, as penalidades administrativas consignadas nos artigos 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/93.

§ 1º Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, a **CONTRATADA** fica sujeita às seguintes penalidades:

I - Pelo atraso injustificado na execução do objeto do Contrato:

a) Até 10 (dez) dias, multa de 1% sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

b) Superior a 10 (dez) dias, multa de 2% sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

II- Pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 20%, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida.

III- A Contratação irregular de funcionários por parte da **CONTRATADA**, levará a mesma a ser considerada inadimplente e inidônea para futuras contratações perante a Administração Pública do Município de Cajati – SP, pelo período de 02 (dois) anos.

a) São consideradas contratações irregulares a ausência de registro na CTPS, o não pagamento de piso salarial da categoria e adicionais de insalubridade, periculosidade ou de risco devidos em função da atividade, a ausência de recolhimentos previdenciários e fundiários e desobediência aos direitos dos funcionários previstos em dissídio ou convenção coletiva da categoria.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[-www.cajati.sp.gov.br-](http://www.cajati.sp.gov.br)

CONTRATO Nº 067/2016

Cláusula Décima Primeira – DA RESCISÃO DO CONTRATO

O presente Contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela **CONTRATANTE**, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- I- Por descumprimento ou cumprimento irregular de quaisquer das cláusulas ou dispositivo do presente contrato pela **CONTRATADA**;
- II- Pela decretação de falência, pedido de concordata, insolvência, liquidação judicial ou extrajudicial ou suspensão pelas autoridades competentes das atividades da **CONTRATADA**;
- III- Pela dissolução da empresa contratada;
- IV- Nos demais casos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

Cláusula Décima Segunda – DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do Contrato até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte, por extrato, no Diário Oficial do Estado, conforme determina o art. 61, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

Cláusula Décima Terceira – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Jacupiranga, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões relativas ao presente Contrato, o qual terá preferência sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, perfeitamente justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor de forma, depois de lido e devidamente conferido, de acordo com a Lei.

Cajati, 29 de abril de 2016.

DIOGO MORMITTO FREIRE

Bataguacú Curitiba Peças para Máquinas Ltda - EPP

LUIZ HENRIQUE KOGA

Prefeito Do Município De Cajati

Testemunhas:

HORDENE MAZZOLINE FILHO

RG nº 18.187.943

REGINALDO SEIJI MONMA

RG nº 25.544.401-1